

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0894/78

INTERESSADA: MARIA ELENA TEIXEIRA RIBEIRO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar "Fundamentos da Matemática"; no Departamento de Ciências Exatas e Experimentais - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1107 /78 - CTG - APROVADO EM 13 / 09 / 78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: - O diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis submete à apreciação deste Conselho o nome da professora Maria Elena Teixeira Ribeiro para, na categoria docente de Professor I, ministrar a disciplina Fundamentos da Matemática, do Departamento de Ciências Exatas e Experimentais, do curso de Ciências.

2. FUNDAMENTAÇÃO: - Entre outros, a interessada apresentou os seguintes documentos exigidos pela Deliberação CEE nº 8/76:

- a) diploma de licenciada em Matemática, expedido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, ano 1975;
- b) histórico escolar do curso de graduação, que demonstra haver a interessada estudado a disciplina Fundamentos da Matemática, durante 5 (cinco) semestres;
- c) certificado de conclusão de curso de Especialização na área de Ciências - Matemática - "Equações diferenciais", expedido pela União da Associação de Ensino de Ribeirão Preto. Duração do curso; 182 horas-aula ;
- d) certificado pela mesma Escola acima, de que a professora Maria Elena Teixeira Ribeiro , concluiu o curso de Especialização na área de Ciências-Matemática - "Álgebra Abstrata" - duração: 182 horas-aula ;
- e) certificado de conclusão de curso de Aperfeiçoamento, realizado na União da Associação de Ensino de Ribeirão Preto, na área de

Educação-Didática: "A Categoria "Compreensão" da Taxonomia de Bloom e os Elementos do Currículo", duração: 92 horas-aula.

II- CONCLUSÃO

Favorável a autorização para que a professora Maria Elena Teixeira Ribeiro lecione, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, a disciplina Fundamentos da Matemática, Departamento de Ciências Exatas e Experimentais, na categoria docente de Professor I.

São Paulo, 05 de julho de 1978

Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, xxxxxx xxxxxxxx xxxxxx xxxxxx, xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx, Henrique Gamba, Gerson Munhoz dos Santos, xxxxxx xxxxxxxx xxxxxxx, Paulo Gomes Romeo e Nicolas Boer.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 30 / 08 /78

Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de setembro de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente